



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das  
Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

### ATA DE REUNIÃO

No dia 12 de julho de 2024, às 12:00 horas, a comissão encarregada da análise e homologação de inscrições reuniu-se para avaliar um recurso relacionado ao processo de deferimento de inscrições.

O candidato Carlos Alberto Pedroso Junior apresentou um pedido de reconsideração em relação ao não deferimento de sua inscrição no processo seletivo para professor substituto do Departamento de Informática da UFPR, conforme o edital 189/24-PROGEPE.

Os termos do pedido de reconsideração são os seguintes:

-----  
"Boa tarde,

Realizei a inscrição para participar do concurso para professor substituto conforme o edital 189/24-PROGEPE e a ata de deferimento das inscrições para o exame de habilitação de professor substituto para o departamento de informática, matéria específica de programação de computadores e métodos numéricos, EDITAL 189/24-PROGEPE consta que minha inscrição foi indeferida por falta de documento de identificação.

Conforme o EDITAL No 189/24 - PROGEPE, no item 3.1, não é mencionado que a falta de documento de identificação implica na não homologação da inscrição. A ausência de documentação pessoal não fere a isonomia do processo, uma vez que a seleção será baseada na pontuação do currículo e prova didática dos candidatos (de acordo com o item 1.5 do anexo 01 do referido edital).

Desta forma, utilizo o período de recurso para solicitar a reconsideração da minha inscrição com o envio de documento de identificação.

Atenciosamente,

Carlos Pedroso"  
-----

A presidente da banca, Professora Rachel Carlos Duque Reis, recebeu o pedido de reconsideração do candidato Carlos Alberto Pedroso Junior e prontamente encaminhou à banca, seguindo os termos do Artigo 43 da Resolução 66A-16-CEPE/UFPR. Após análise, os membros da banca apresentaram o seguinte parecer:

Segundo o item 3.1 do Edital 189/24 - PROGEPE, todos os candidatos DEVERÃO formalizar a inscrição mediante envio do requerimento que deverá estar acompanhado de: **documento de identidade**, titulação, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e currículo vitae com os respectivos comprovantes. Assim, considerando o não cumprimento de uma regra estabelecida no edital não impugnado, bem como com as

decisões prévias similares apresentadas e mantidas no contexto dos Processos Seletivos para Professor Substituto 204/18 e 350/23, a comissão considera improcedente o pedido de recurso e **decide pela não homologação da inscrição do candidato Carlos Alberto Pedroso Junior.**

Para constar, eu, Giovanni Venâncio de Souza, na condição de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão de Homologação das Inscrições.



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL CARLOS DUQUE REIS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/07/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FULBER GARCIA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/07/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI VENANCIO DE SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/07/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6825214** e o código CRC **86BEE237**.